

N. 2770



Fls. 1

41-202

19 22

Juizo Federal na Secção do Paraná



Escrivão

Paisant

Autos de historia

*É de Leão S Comp. consignata-
rio do vapor Uruguayo Freia*
Requerente

AUTUAÇÃO

Aos *quinze* dia *1* do mez de *Março*
do anno de mil *novecentos e vinte dois* nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, actuo *os Autos*
de historias que adiante se vê
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paul Paisant*
Escrivão

Anno de 1922.

A. 2

Julho Federal
do
Município de Curitiba
Estado do Paraná



Excmo.
Senhor de Officio

Autos de Curitiba em que
se
se de São & Co. consignata
no do Vapão Uruguayo - Férias Reg.

Intimação

Por sete dias do mês de Março
de mil novecentos e vinte e dois,
nesta Cidade de Marum, em
Curitiba, autue a publicação com
os documentos que a mesma ins-
trui, bem como juntar o telegrama
em que aparece se vê, o que
pouca coisa foi este destino.
Em, José Tereza de Officio,
Excmo. o escrevi.

Illmo Snr Juiz Federal Substituto.



A. Como requer Noveiro Tradutor
ad-hoc, o Sr Fausto Pereira para Traduzir
o protesto junto depois de prestar a prome-
sa legal; nomeio na falta do adjunto
do Procurador da Republica o Sr. Dr. José
de Sá Nunes para servir na presente

E. De LEÃO & CIA, consignatarios do vapor Uruguayo "FREIA", vem
requerer a V;Excia que se digne, de conformidade com a autorização
concedida pelo Exmo. Snr. Dr Juiz Federal da secção do Paraná, de
designar hora e dia para proceder-se vistoria nos saccoes de farinha
de trigo avariados, descarregados do mesmo navio n'este Porto, no-
meando peritos que procedendo ao dito exame possam responder aos
seguintes quesitos: 1º Se houve avaria; 2º Qual é a causa da avaria;
3º Quaes as quantidades, marcas e qualidade de volumes avariados;
4º-Qual o prejuizo accusado pela avaria.

Os suplicantes juntam publica forma de protesto ma-
ritimo ratificado perante o Consul Oriental de S. Francisco, Esta-
do de S. Catharina, primeiro Porto em que escalou o vapor e pedem
a V.S. que se digne de marcar dia e hora em que deve ter lugar
a vistoria; e portanto

"PP. que designados os peritos sejam os mesmos citados
para prestar o compromisso, sendo designado um curador que repre-
sente os interessados ausentes e desconhecidos. "

EE. R. M.

Antônio de Moraes de 1922
E. de Moraes



presente vistoria como adjunto
do Procurador da Republica, ad-hoc.
Nomeio peritos os Sr. Lauro do Bra-
sil Loyola e Nicolao Pedro que deverão
prestar o compromisso legal e desin-
guo o Escrivaõ do Civil José Terci-
ra de Oliveira para funcionar
neste processo. Depois de devolvi-
do o protesto devidamente tradugi-
do junto-se aos autos designando-se
segrida o dia e hora para pro-
ceder a vistoria. Intime-se

Autuina, 7 de Maio de 1922

Edgar



5 1922

RECEBIDO
5 MAR 1922

ENDEREÇO

Juiz Substituto
Federal

antonina

Indicações de Ser

off

RECEBIDO

Repartição Geral dos Telegraphos

CARIMBO

de 9
ds 13
por B Am

A administração não acceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora de transmissão e entrega de telegrammas — Art 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 11.520, de 10 de Março de 1915. (Art. 3.º da Convenção Internacional Telegraphica de São Petersburgo.)



Telegramma de

Curitiba

N. 86

Pls. 24

Data 5

Hora 12

Autôniso processar ratificação protestos
Com mandante Dapor Oriental Treia, process
vistoria enviando autos julgamento ag
Saudz

ante auto
antonina, 7/3/22
Edgar



Costa Carvalho

Juiz Federal



45

Publica forma de
un protesto, que é o seguinte:
Vice Consulado de la Republica
O del Uruguay. N.º San Fran-
cisco del Sud Brazil veinte sete fe-
brero 1922. Testes morri-
Protesta. En San Francisco del
sur, Brazil, a veinte siete dias
del mes de Febrero de mil nove-
cientos veintidos ante mi, Juan
Francisco Costa, Vice Consul de la
Republica O del Uruguay, ejercien-
do la facultad que me confiere
el art.º 204 del Reglamento Consular
y en presencia de los Testigos Don
Bergio Nobrega Filho y Don Ma-
nuel da Nobrega, personas de mi
conocimiento mayores de edad,
comparecio Don Ingnald Alfred
Pedersen, Capitán del vapor
Uruguay "Freia" de 422 toneladas
de registro, perteneciente a H. Walden,
y jure el juramento que estable-
ce el art.º 1108 del Código de Comer-
cio me declaró: Que en su nave-
gacion del puerto de Buenos Aires
hasta esta, sufrió malísimo tiem-
po viéndose su buque azotado
continuamente por las alas desde
el dia veintuno hasta el veinti-
cinco del corriente; que dada la
violencia del Temporal sospecha
que puede haber sufrido algo en



cargamento de trigo y harina, del cual es el primero destinado a este puerto y la segunda al de Montevideo. Agrego que a los efectos de la justificacion de la presente protesta que viene a ratificar, ofrece las declaraciones de Don Andres Werlano, Contramaestre del mismo vapor y de Don Juan Berg, primer maquinista del mismo vapor. Interrogados dichos señores Andres Werlano y Juan Berg el primero de 27 años de edad, soltero, argentino y el segundo de 55 años de edad, casado, de nacionalidad Sueca, y previo juramento de decir verdad, declararon respectivamente que lo manifestado por el Capitan es exacto y que los constan los hechos por encontrarse a bordo cuando se produjeron. El Capitan Don Ignacio A. Pedersen me exhibio tambien el diario de Navegacion en el que, en las paginas 15 a 21 se relatan los hechos referidos en forma que concuerdan con la exposicion del Contramaestre. Por consecuencia expuso el Capitan que protesta publica y solemnemente por arreglo de derecho maritimo y cuenta todas y cada una

le las personas a quienes pueda interesar la nave y su cargamento contra los vientos, olas e peligros de los mares, y contra todos y cada uno de los accidentes y Causas por las cuales pueda haber sufrido ya o resuete Terquies hecho sufrido daño o averia la carga o el vapor Uruguayo Frío que Comanda. Y en Salvoaguarda de lo que establece el artículo 1443 del Código de Comercio declara: que todas las pérdidas, daños o averias, Cargos, Costos y gastos que hagan sobrevenidos o sobrevieren a dicho buque o cargamento han sido ocasionados por las causas arriba expresadas y no por defecto del buque o aparatos, ni por faltas impericia o negligencia del Comandante o de alguno de sus oficiales o marineros. Renuncié de lo cual se extiende la presente protesta que firman ante mí el Capitán y demás comparecientes. Firmado: J. B. Pedersen, Capitán, Juan Berg, Andrés Hoerlans, Testes Berro Vobrega Fuchs, Testes Manos de Vobrega. Juan Florio Vice Jefe. Es muerfo copia del original que autorise en el libro de velas y para el Capitán Don J. B. Pedersen expedido la presente en San Francisco



a vintesete dias do mes de Febre-
ro de mil novecentos e vintesete
se collocaram em el libro respectivo
dos estampillas por valor de seis
pesos ^{em} ~~em~~ ^{Uruguaya}. (A) Juan
F Costa Vice Gouernador. Com

baixo do titulo o Gaseado do
Vice Gouernado da Republi-
ca do Uruguay em
São Francisco do Sul e foi in-
uile e a margem do mesmo
documento encontram-se os seguin-
tes: N.º de ordem 781 del arancel
57. Pechos. 18:750 reis. Estão
habbados com sellos do Gouern-
do utilizados como o respecti-
vo Gaseado. Com o que se con-
tinha em o dito proteto que me
foi apresentado para ser reprodu-
zido por copia legal e authenti-
ca e ao qual me reporto; Tenho
do mesmo bem e fielmente extrahido
a presente publica forma, que
depois de ser e Gouernador Gouern-
do original, entregando em segun-
da portador, juntamente com a que
le dito original, do que dou fe.
Em Fortaleza de Pernambuco, Tobel
a 12 de Fevereiro e amparado em
publica e caso

Um test.º Da cidade
O Collecto
João Ferreira de Almeida



Antônio
O
Garcia



Intimação

Certifico que nesta data noti-
mei o Cidadão Fausto Pereira
pelo seu comparecimento hoje as onze
horas em portaria aqui pre-
sente a promessa legal do Cor-
po de Traductores ad hoc, para
servir neste facto que bem sciante
ficou do que se segue.

Publicado 7 de Maio de 1922

O Promotor

João Francisco de Oliveira

Termo de promessa legal

Por este dia 7 de Maio de 1922 de
mil novecentos e vinte e dois, res-
ta do dia 7 de Maio de 1922, as onze
horas em portaria aqui presen-
te o Cidadão Edgar Alves de Sousa,
Primeiro Supplente do Substituto
do Juiz Federal neste Município
Guarunja, Brasil, de seu cargo
Alcance nomeado Promotor
o Cidadão Fausto Pereira pelo
Juiz, foi deferida a promessa
legal para cumprir o cargo
de Traductor ad hoc, neste proce-
so e seu por elle accepto pro-
mettendo hum e fielmente cumprir
as obrigações que lhe são inheren-
te ao cargo, o que por a contar

Laorei este pedem que acompa
nem o juiz. Eu, José Tenuin de Oli
veira, Brando o escrevi.
Edgardo
Joaquim Tenuin



Imitada
Por sete dias do mês de
Março de mil novecentos
e vinte e dois, Mestre Pedro
de Almeida, em nome
juntei a este auto, o tra-
dução do protesto que adian-
te de v. m. do que para
fornecer 'fôr este livro.
Eu, José Tenuin de Oli-
veira, Brando o escrevi.



78

Tendo sido nomeado pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto Federal, para traduzir um protesto de bordo, escripto em linguagem Castellana, depois de haver puesto do o compromisso legal, cumpro o meu dever, traduzindo o referido protesto de accordo com a publica forma junta, com a maior fidelidade possível, do seguinte modo: "Vice-Consul da Republica Oriental do Uruguay, Sr. João Francisco do Sul, Brazil, vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. Depoimento. Protesto. Em São Francisco do Sul, Brazil, aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, perante mim, João Francisco Costa, Vice-Consul da Republica Oriental do Uruguay, no exercicio da attribuição que me confere o artigo duzentos e quatro do Regulamento Consular, e na presença das testemunhas senhores Sergio Nobrega Filho e Manoel da Nobrega, pessoas do meu conhecimento, maiores, compareceu o senhor Engenheiro Alfred Pedersen, Capitão do Vapor Uruguayo "Juia",

de quatrocentos e vinte e duas toneladas de registro, pertencente a H. Wolden, e prestou o juramento estabelecido pelo artigo mil cento e oito do Código Commercial, depois do que me declarou que em sua navegação do porto de Buenos Aires até este sofreu forte temporal, vindo-se o seu navio constantemente batido pelas ondas desde o dia vinte e um até o dia vinte e cinco do corrente; que, em vista da potencia do temporal, conjectura que o seu carregamento de trigo e farinha pode ter soffido algum dano, sendo que o primeiro carregamento é destinado a este porto, e o segundo ao porto de Antwerp. Representou que, aos effeitos da justificação do presente protesto, que vai pactificar, offerece as declarações dos Senhores Andrei Merlano, contra-mestre do mesmo vapor, e João Berg, primeiro machinista d'esse mesmo navio. Interrogados estes ditos senhores Andrei Merlano e João Berg, o primeiro com vinte e sete annos de idade, solteiro, Argentino,

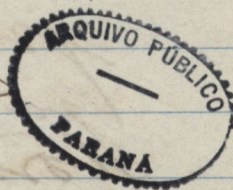


e o segundo um vincoenta e cinco annos de idade, casado, Suco, os quaes, prestados juramentos de dizerem a verdade, declararam, respectivamente, que o que foi referido pelo Capitão é exacto, e que esses factos lhes são conhecidos, porque se acharam a bordo quando se verificavam. O Capitão Tenente Sigwald H. Tidensen exhibiu ante mim tambem o Diario de Navegação, no qual, ás paginas quinze até vinte e uma, são relatados os factos referidos em ordem a concordarem com a exposição do comparecente. Em seguida, disse o Capitão que protesta publica e sollemnemente de accordo com o direito para com todas e contra todas e cada uma das pessoas a quem possa interessar o navio e seu carregamento contra os ventos, contra as vagas e contra os perigos dos mares, assim como contra todos e cada um dos accidentes e causas pelas quaes possa ter soffrido já, ou eventualmente depois haver soffrido dano, ou arriar a carga ou o vapor Chuquayo "Mica", que Comanda. E, para sobra-



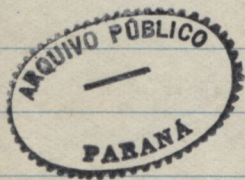
guarda do que estabelece a
parte final do artigo mil qua-
trocentos e quarenta e três do
Codigo do Commercio, declara
que todas as perdas, danos
ou avarias, encargos, custas
e gastos que tenham sobre-
vindo, ou sobrevierem, ao dito
navio ou carregamento, tem
sido ocasionados pelas cau-
sas acima expendidas, e
não por defeito da embarca-
ção nem de seus appaarelhos,
nem por faltas, impericia ou
negligencia do comandante
ou de alguns de seus officiaes
ou marinheiros. Em fé do
que se lavrou o presente pro-
tecto que assignam perante
mim, o Capitão e demais
comparcentes. (Assinados)
J. H. Pedersen, Capitão. João
Berg. Andre Merlano. Tes-
temunha Sergio Nobrega Filho.
Testemunha Manoel de Nobre-
ga. João F. Costa, Vice-Con-
sul. É a primeira copia do
original que se acha no li-
vro de actas e para o capitão
Senhor J. H. Pedersen expedi-
da aqui São Francisco, aos
vinte e sete dias do mez de
Janeiro de mil novecentos

e vinte e dois, sendo collocadas
no livro respectivo duas estampas
no valor de seis pesos, moe-
da Paraguaya. { Cuignado }
João F. Costa, Vice-Secret.
Ora o que se continha, em lin-
gua Espanhola, na supra di-
ta publica forma annexa.
Antminda, 7 de Março de
1922. Fausto Ferreira



Carta

Carta do gene. certo m.
para os genros nomeados
Edgardo Nicolau Pedro
e Lauro do Brazil e
da, bey como o Paulo
de Sa Nunes. Aparente do
Procurador da Republica
hae por hoje as doze horas
prelorem a promessa le-
gal de seus cargos, em Com-
municacao que hum sciencia fi-
gura do que ope si
Nicolau de Maio 1922
Bom dia



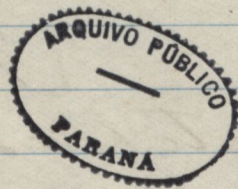
João Ferreira de Lima

Termo de promessa legal

Por sete dias do mez de Maio
do de mil novecentos e vin-
te e dois, nesta Cidade de
Antuergia em Curitiba, as
doze horas, aqui presente o
Cidadão Edgardo Nicolau de
Almeida, Presidente Supple-
nte do Instituto do Juris Fe-
deral e do Municipio Com-
procurador o Cidadão Ni-
colau Pedro e Lauro do Brazil
Layola pelos mesmos foi
dito que venham assignar

depo que recebeu a
promessa legal de juratos
para o que foram nomea-
dos para procederem a des-
torção do fortificação do
Barril de Armas. Fez-se
o deferimento pelo Juiz promet-
teram cumprir fielmente
as obrigações que lhe são
impostas e o que para
fornecer a este fim.
Foi assinado em
Pádua, Paraná, a 22 de
Edgard

Nicolau de
Laur Kayoly



Exposto de promem legal
do sete dias do mês de Mar-
ço de mil novecentos e vinte
e dois, perto da sede de Auto-
rização em Portão, as dez e
horas da tarde, presente o
Edgard Alves de Oliveira
Primeiro Supplente do Sub-
stituto do Juiz Federal com
muito honras de seu cargo
abaco nomeado, comparece
em o Doutor José de Sá Nunes
que assim que recebeu a
promem legal de Apudam

Edgard
José de Sá Nunes.



2

Certifico que nesta data in-
timbi os peritos Lauro do Bra-
sil Laeola e Nicolau Pedro;
o Doutor José de Sá Nunes do-
juntos os Procuradores da Repúbli-
ca ad hoc, bem como o Doutor
Bomelino de Lima, Sargento da
Flecha do Leão e Co e Responsa-
vel do Vozes Uruguaia
Treira, para que em nome do
hoje as guarnições no Pra-
che Municipal desta Cidade
seja de proceder-se a entrega
das Cargas do Vozes Treira que
seu Ombres se encontram do
seu fi. Com a presença a chi-
vum, Breno e o escrevi

Auto de vistoria



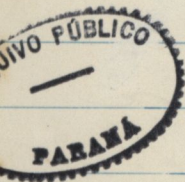
Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil
 novecentos e vinte e dois, aos
 sete dias do mez de Março
 do dito anno, no o Trapiche
 Municipal onde eu Benon
 um com o Cidadão Edgard
 Mur de Oliveira, Primeiro Su-
 ppleute do Substituto do Juiz
 Federal em exercicio, neste
 Municipio, para se proceder
 a vistoria no carregamento das
 ditas vistoria nas volumes das
 Carregados neste Porto, vindas
 pelo vapor Uruguayo "Fria"
 e sendo ali presentes os Senhores
 E. de Lencastre & Co. representados pelo
 seu socio Doutor Cornelio de
 Lencastre, Comissionados do repri-
 do vapor, o Doutor Jore de
 São Nunes, Ajudante do Pro-
 curador da Republica ad-hoc,
 bem como os peritos nomea-
 dos e juramentados Cidadãos
 Raymundo Brazile Poyola e
 Nicolau Pecher. Os quaes pro-
 ntes netamente todos os volu-
 mes existentes no dito Trapiche,
 carregamento do vapor Fria
 e depois de examinados pos-
 soram a responder o Juiz

quitos formulados pelo Juiz
O que ffecto entregaram ao
Juiz, mandados, este que
fosse junto aos autos. E
por mais mais terem que
examinar e declarar, deu
o Juiz a vertente por conclui-
da e mandou lavrar este
auto, que assigna com todos
os presentes, depois de lhes
ser lido e acharem conforme
que foy Terrem de Alçada, B.
E foy o seguinte.

Edgard Alves de Oliveira

Laura Kayoza

Nicolau e com



Ed. de L. e L.
José de S. Nunes.

Guesitos.

Primeiro:- Si houve avaria?

Segundo:- Qual a causa da avaria?

Tercero:- Quaes as quantidades, marcas e qualidade dos volumes avariados?

Quarto:- Qual o prejuizo accusado pela avaria?



Antônia, 7 de Maio de 1922
 João Alves de Oliveira

Comprometendo o Jorale Municipal, no caracter de perito no meador pelo Sr. Suplente do juiz Substituto, alli encontrando uma grande quantidade de farinha de trigo, descarregada a bordo do vapor uruguayo "Freia", e a examinando intimamente, abrindo para isto varios sacos que se achavam em pilhas separadas, verificando que a mercadoria tinha soffrido avaria por successo de mar e nas trez pilhas em que se encontravam as mercadorias avariadas, notamos que os sacos estavam emurecidos pela accão da agua do mar e cobertos de bolor, apresentando manchas verdes. O conteúdo dos sacos examinados formava uma massa compacta e dura, apresentando a crosta exterior a mesma cor esverdeada dos sacos e estando

Toda a farinha usada, com
exceção de diminuta parte,
depois deste minucioso exame,
passamos a responder as questões
da seguinte forma:

As 1.^a - Sim; houve avaria.

As 2.^a - A avaria foi cau-
sada por sucção de mar duran-
te a viagem do vapor para este
porto. As 3.^a - A quantidade de
sucção avariada é de 645, misce-
lô - grama e cinco, sendo:

490 sacos de 44 Kilo, marca "Rio Branco"

98 sacos de 22 Kilo, marca "Rio Branco"

30 sacos de 44 Kilo, marca "Sublima"

24 sacos de 22 Kilo, marca "Sublima"

3 sacos de 44 Kilo, marca "Garofila"

As 4.^a - O prejuízo sofrido
em 645 sacos avariados, avalia-
mos em 959, novecentos e cinco por-
centos do seu valor. E para com-
tir assignamos o presente laudo.

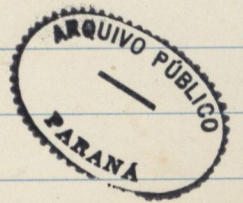
Antônio J. Marz, de 1922

Lauro Kayala
Nicolaus Pedro



Conclusões

Por auto de 22 de maio de 1922
a mil novecentos e vinte e dois
nesta Cidade de Curitiba em
Portaria, faço estes autos con-
cluzos ao Primeiro Supplente
do Substituto do Juiz Federal
neste Município, ao que para
fornecer por este pedido. Eu
João Ferreira de Oliveira, Presi-
dente o escrevi.



Porcheros.

De-se vista aos interessados
ao Sr. Administrador da Mesa
de Rendos, representante da Fa-
zenda Nacional, nesta Cidade
e ao Sr. Adjuvante do Procurador
da Republica, ad-hoc, para di-
zerem sobre o processado.

Antuina, 8 de Maio de 1922
Edgard

Recebimentos

Na mesma data supra nesta
Cidade de Curitiba em Por-
taria, me foram entregues
estes autos, ao que para fornecer
por este pedido. Eu João Fer-
reira de Oliveira, Presi-
dente o escrevi.

Vista

Na mesma data retro, mes-
ta Cidade de Antanina, em
Porto, dei vista deito auto
aos Senhores E. de Leão & Cam-
pachia Jauzmaeiros, do
Café Verughaço Truiz, para
acres sobre o mencionado, do
que pora contra por este
deito. Eu, Jose Fernandes de Oli-
veira, Brases o escrevi.

Em vista

Concordamos com a victoria fista

Antanina, 8 de Março de 1922

E. de Leão & Cam-
pachia



Recebimento

Na mesma data supra, em
Porto, recebi este auto; do
que pora contra laorei este
deito. Eu, Jose Fernandes de Oli-
veira, Brases o escrevi.

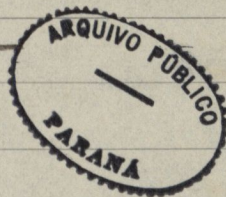
Vista

Em seguida e na mesma
data supra dei vista deito
autos ao Administrador da
Mesa de Rendas federaes desta
Cidade, para dizer sobre a vic-
toria, do que pora contra por
este deito. Eu, Jose Fernandes de
Oliveira, Brases o escrevi.

Caução com o laudo referente a
fls. d'itos processos
dell'os Bons Ant-9^a Març 1922

O CTN

Hydio Fortes



Recebimento

Na mesma data supra nesta
Cidade de Antonina em Cor-
toris, me foram entregues estes
autos, os que para constar fize
este termo. Eu, José Ferreira de
Oliveira, Escrivão e escrevi

Victa

Eu seguida e na mesma da-
ta supra, em Cortoris, dei ver-
ta autos autos ao Doutor José
de Sá Nunes, Juizante do Pro-
curador da República, do ha-
dele Município, os que para
constar fize este termo. Eu, José
Ferreira de Oliveira, Escrivão e ex-
crevi.

Estou de pleno acôrdo com o laudo de fls. //

Antonina, 9-III-1922.

Sá Nunes.

Recebimento

Na mesma data supra nesta
Cidade de Antonina em Cortoris
me foram entregues estes autos
os que para constar fize

este Testamento. Eu, Jose Ferreira
da Silva, Proprietario e
escrevi



Justiça

As dez dias do mez de Mar-
ço do mil novecentos e vinte
e seis, nesta Cidade de Ant-
una, em Cartorio, juntei
a estes autos a peticao
com o despacho, nella es-
tado que adiante se vê;
o que poro comto foi
este Testamento. Eu, Jose Ferreira
da Silva, Proprietario e es-
crevi

45.16

Illmo Snr Supplente do Juiz Substituto em Antonina.

quite autos
Antonina, 9 de Março 1922
Edgard

E. de Leão & Cia, agentes do vapor Oriental FREIA tendo requerido vistoria na carga avariada constante de 645 saccos de farinha de trigo que se acham depositados no Trapiche Municipal, acontece que esse genero se esta completamente deteriorando de sorte que pela demora chegarão a perder totalmente o seu valor. Nestes termos os supplicantes vem requerer a V.S. se digne de mandar vendelos e depositar o seu producto com a urgencia que se faz mistér.

Nestes Termos.

P. Deferimento.



Antonina, 9 de Março de 1922
E. de Leão & Cia



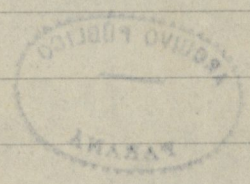
Ilmo Sr. Substituto do Juiz Substituto em Antonio.

Guararapes, 18 de Maio de 1912

[Handwritten signature and wavy line]

Ex. de João A. G. de Aguiar do vapor Oriental PRIMA TANGA
reperio visitado as cartas avulsas constantes de 645 sacos de
farinha de trigo que se acham depositados no Tráfego Municipal,
acompanha esse termo as estações completas referidas de acor-
de com a ordem expedida a 14 de Maio de 1912, e seu valor, de-
terminado na avaliação para pagar a V. S. se digna de mandar vender
as e depositar o seu produto em a mercancia que se lhe quiser.
Nestes Termos.

P. Defensor.



1912

[Handwritten signature]

Conclusão

Por dez dias do mez de Março
de mil novecentos e vinte e
dois nesta Cidade de Curitiba
em Cartorio, faço estes autos
Conclusos do Primeiro Supple-
te do Substit. do Juiz Federal
deste Municipio, do que por
constar fir este termo. Eu
Jose Ferreira de Oliveira, Proci-
vel o escrevi



Conclusão

Estando pouco seguras as mercadorias
avariadas constantes do presente
processo, nomeio depositarios
das mesmas, os G. E de Leão & C.^o,
Consignatarios do vapor que as
transportou. Intima-se para prestar
a promessa legal no dia e hora
designados pelo escrivão

Curitiba, 10 de Março de 1922

Edgard

Pata

Na mesma data supra mes-
ta Cidade de Curitiba em Con-
torio onde foram entregues estes
autos; do que por constar fir
este termo. Eu Jose Ferreira
de Oliveira, Proci-vel o escrevi

Intimacy

Certifico que nesta data
utilizei os Senhores E. de
Leão & C^a na pessoa de socio
Doutor Benedito Agostinho
de Leão, um Camponesado po-
je em Portão, as toje hores
aprim de preitor o Campones-
mento legal de depreitoria
das Melhores e avançadas
os Vozes Fúrias, que bem
semente possui os que
doe fi. Com Jose Ferreira
de Almeida, Escrivo. e
aprim.

Autumn 10 to Nov. 1922

10 Friends

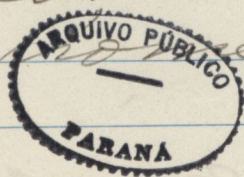
Jose Francisco de Paula



Segundo de prometer legal.

Nos dez dias ou meza Mor-
ga de mil novecentos e vinte
e duas nesta Cidade de Porto
Mina as doze horas em con-
torio aki presente o Excmo
Edgardo Alves de Oliveira, pri-
meiro Supplente do Substitu-
to do Juiz Federal neste Muni-
cipio, Juizung, Benedito de
San Jorge, Alvaro nomeado
Comprou o Senhor

O de Leão o 6º representado por
 seu socio Doutor Ermelino Ag
 Tunko de Leão, pois juiz esse
 foi deferido a promessa legal
 prom. servidão de depositando
 das Mercadorias avonadas
 cargas do vapor Uruguaya
 e Leão e seus por elles a
 Acto prometteram cumprir
 as obrigações que lhes são im-
 puestas do que por jointo
 fôr este negocio. Eu Jose Fer
 nando de Oliveira, Escrivão do
 Juiz assignando este Juiz
 e notado.



Egoard
 C. de Leão & Co



Junta da

nos dias deas do mez de
Maio de mil. novecentos e
umte e dois, nesta cidade de
Antônioa em Portão, Junta
a este autos o telegraphista
que adiante se vê, o que
para fornecer por este ter-
mo. Eu, Jov. Ferreira de
Almeida, Escriba o escrevi

Indicações de Serviço



ENDEREÇO

Juiz Substituto

Federal

Autonoma

ff

RECEBIDO

cr

14 50

sls

Repartição Geral dos Telegraphos

A administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora de transmissão e entrega de telegrammas — Art 17 do Regulamento approved pelo Decreto n. 11.520, de 10 de Março de 1915. (Art. 3.º da Convenção Internacional Telegraphica de São Petersburgo.)

CARIMBO



Telegramma de

Curi Tyla

N. 204

Pls

22

Data

10

Hora

13,48

Podeis fazer a venda em hasta
si for necessaria conforme requerido
pelos interessados

Fonte autos
ad. 10/3/22
E. J. J. J.

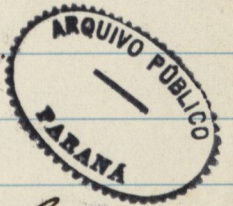


Costa Carvalho

Juiz Federal

Conclusão

Por dez dias do mês de Março de mil novecentos e vinte e dois, nesta Cidade de Antonina, em Cartório, faço estes autos conclusivos ao Cidadão Edgardo Rues de Oliveira Primeiro Supplente ou Substituto ou Juiz Federal e ao que pora Escriitor firm este termo. Eu, José Ferreira de Oliveira, Escriitor e escrevi.



Conclusões.

Proceda-se a praça as 14 horas, de amanhã 11 do corrente, no armazem de propriedade do Sr. Manoel Cunha, sito a Rodovia Eldorado, nesta Cidade, onde se acham depositadas as mercadorias avaliadas. O Escriitor expoea edital, na forma da lei, o qual deverá ser assignado por mim e affixado no seu Cartório e outro de igual teor na porta do referido armazem deixando uma copia para ser junta aos autos.

Antonina, 10 de Março de 1922

Edgardo

Data

Na mesma data supra, nesta Cidade de Antonina, em Cartório, me foram entregues estes

autos; o que para Comstar
por este termo. Eu, Jose Ferri-
ra de Oliveira, Branco e escrevo



Certidão

Certifico que nesta data
foram expedidos os editaes
de marca e afixados no
lugar es designado no des-
pacho n.º 10, do que ouzpe:
Anteuma 10 de Março 1922.

O Branco
Jose Ferreira de Oliveira

Juntada

Na mesma data supra,
nesta cidade de Brlorina,
em Cartorio, juntei a estes
autos a copia do Edital que
acima se vê; o que
por Comstar laorei este ter-
mo. Eu, Jose Ferreira de Oli-
veira, Branco e escrevo

~

Cópia

Edital de venda

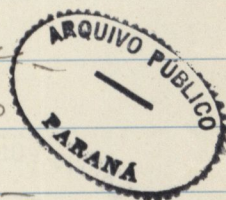
O Cidadão Esgand Alves de
Alvares Primeiro Supplente
do Substituto do Juiz Federal
neste Município de Putaípe
etc.

Faz saber aos que o presen-
te Edital virem, que por
este Juiz tem de ser arre-
matado a quem mais der
e maior lance offerecer, a
maior, as quatorze horas os
lotes de saccos de farinha
de trigo, avoriados, pargos
do vapor Uruguay Freixas
que se acham depositados
no armazem do Funchal Ma-
nuel Funchal, sito a Ladai-
va Ildefonso, nesta cidade,
cujos lotes são os seguintes:

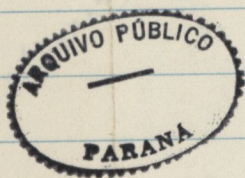
490	saccos	marca	Rio Branco de 44k ³
98	saccos	marca	Rio Branco " 22 "
30	saccos	marca	Sublim de 44 "
24	saccos	"	Sublim " 22 "
3	saccos	"	Forma " 44 "

avaliados pelos pesos com 95%
de abatimento em seu valor.

E por que chegue ao conhe-
cimento de todos manda la-
vorar este edital que será
afixado em cortinas e outros
locaes de igual teor na porta do



armagem onde se acham de
o lado os referidos volumes.
Passo e porado nesta cidade
a Prefeitura em 10 de Março
de 1922. Ju. Joret Ferreira de
Oliveira, Escrivo e Escrevi.
Campana, Registo das de
Oliveira.

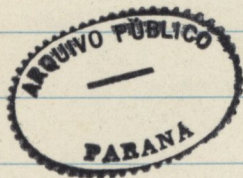


Campana.
O Escrivo

Joret Ferreira de Oliveira

L
A
B
O
R
A
T
O
R
I
O

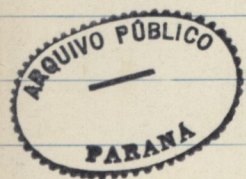
Auto de arrematação.



Avaliação 1.007,000.

Lance 1.200,000.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois, aos. onze dias do mez de Março do dito anno, nesta cidade de Curitiba em praça publica que em o arremataram de propriedade do cidadão Manoel Cunha, sito a Ladeira do Ildefonso, fazia o Cidadão Eogabo Aluis de Oliveira, Promotor Supplente do Substituto do Juiz Federal, e onde em Bravaria de seu cargo fui vindo ahi pelo mesmo Juiz, foi ordenado a mim Promotor que mettesse a pregão quinhentos e vinte e tres saccos (523) de farinha de trigo de 44 kilos e cento e doze saccos de 22 kilos, que se acham neste arremataram recolhidos por avobias, avaliados por um conto e sete mil reis (1007,000) o que cumprindo depois de fazer os pregoes do estylo de pi, que ficando



dego de ipe, que o maior
lanço era de um conto
e quinhentos mil reis, (1200,000)
offerecido por Leocádio
Antonio da Costa Nogueira,
não havendo quem mais
lanço desse, mandou o
juiz entregar o campo ao
arrematante Leocádio
Antonio da Costa Nogueira,
como signal de sua arre-
matagão, o que foi com
as formalidades do estilo.
E por fim, mandou
o juiz lavrar este termo,
que assigno Corregedor e
arrematante. Eu, Jose Fer-
reira de Oliveira, Escrivão o
escrevi.

Edgard Alves de Oliveira
Leocádio Antonio da Costa Nogueira
Jose Ferreira de Oliveira

Concluzo.

Por este dia do mez de Março
de mil novecentos e vinte e dois nesta
Cidade de Antonina em Parana, fa-
ço estes autos concluzos os Meletis-
simos Jizo concluzos as Coadj. Edgard
Alves de Oliveira, Primeiro Supplente
e Substituto do Juiz Federal, o que
por fim, foi este termo. Eu, Jose
Ferreira de Oliveira, Escrivão o escrevi.

Leuchuzo

Depois de recolhido em Cartório do Escrivão do Civil desta Cidade, José Ferreira de Oliveira, a quantia da arrematação, que ficará em depósito até solução deste Juízo, e cumpridas as demais formalidades legais, remetta-se estes autos ao Sr. J.º Juiz Federal intermédio de seu Escrivão.

Antonina, 11 de Março de 1922

Edgard



Pata

Na mesma data supra nesta pessoa de Antonina, em Cartório me foram entregues estes autos; os que por J.º Ferreira de Oliveira, Escrivão do Escrevo,

Certidão

Certifico que nesta data foi expedida guia para pagamento à Fazenda Nacional do imposto de renda pública, do imposto de arrematação em renda pública, os precedentes. Antonina, 13 de Março 1922

O Escrevo

José Ferreira de Oliveira



Muitada

Por treze dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e vinte
e dois, nesta cidade de Curitiba,
município de Curitiba, compareci
a estes autos o Talão do mesen-
tro de arrematação em hasta
publica, que adiante se
vê, os que para escriptor
fiz este termo. Eu Jose Ferreira
da Silva, Escrivão e escrevo

N. 73



23
24

MEZA DE RENDAS

DE ANTONINA

Exercício de 1922

A' fl. do livro de RECEITA e DESPEZA fica debitado
ao actual Administrador

a quantia de *Trinta e Seis mil reis (36.000)*

recebida do Snr. *Leocadio Ant. da Costa Fogueira,*
proviniente de 3% sobre R\$ 1.200.000 - quantia que
arrematou em hasta publica 523 saccos de 44 Kg e
122 de 22 Kg, todos contendo farinha trigo ararua
tridos pel vapor uruguayo Breia, eutad neste
porto em 2 de Corrente

E para constar se passou o presente conhecimento, que vae
assignado pelo dito Administrador e Escrivão.

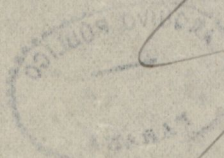
Meza de Rendas de Antonina, 13 de *Março* de 1922

O ADMINISTRADOR,

O ESCRIVÃO,

Lydio Jose dos Santos

Leocadio Ant. da Costa Fogueira



Exercício de 1928

Certidão

Certifico que nesta data em Cartório me foi entregue a quantia de 1000 Contos e duzentos mil reis pelo Senhor Recaudador Auto-Mis da Corte Nojueira, valor da arrematacão em carta pública dos volumes de fômea de Trigo avariados, vendidos pelo Capito Uruguaya Freixas, cuja quantia fica em depósito em Cartório. do que dou fe.

Ante mim 13 de Março de 1922

O Benor

José Ferreira de Oliveira



Resmessa

Por quatorze dias do mez de Março de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba em Cartório, passei resmessa destes autos ao Sr. Sr. Doutor Juvi Fedorke, em Curitiba, por intermedio de seu respectivo Benor, do que para constar por esta certidão. Em José Ferreira de Oliveira, Benor o escreveu

Recebimento -

Os quinze dias do mez de
Março de 1922, recebi estes
antes, do que faço este ter-
mo. Em Yplogênio Lopes,
Escre. juramentado o escrevi.
In, p. d. Maisant, nomeado,
subscrito.



Obj. -

Os quinze dias do mez
de Março de 1922, faço estes
antes concluzos ao M. juiz
Federal, do que faço este
termo. Em Yplogênio Lopes,
Escre. juramentado o escrevi.
In, p. d. Maisant, nomeado,
subscrito.

Obj. -

Contado antes.

L. 15 III 922

Kanach

Data -

No mesmo dia supra de =

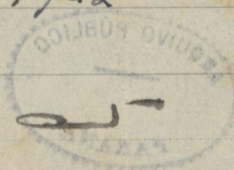
declarados me foram entregues
estes autos e foram este termo.
Em Iphigenia Lopes, Escr. ^{to.} ju-
racionaria e escrevi. *Jo. Pat*
Maia, *escr.*, *subscr.*



Certifico que nesta data,
intimou a parte ^{da} para sel-
lar e preparar estes autos, do
que dou fé.

Curitiba, 20 de Novembro de 1922
O Escr.

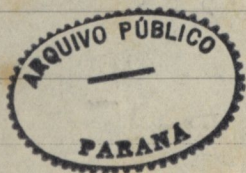
Jo. Pat *Maia*



Emetamentos do M. Juiz:



Sellos de _____ fls.:



Colz.
 Aos vinte dias do mez de
 Meares de 1922, faço este em-
 tes conclusos ao M. Juiz Fa-
 ceral e faço este termo. Eu
 Poliginio Lopes, Escr.^{to} jura-
 mentado e creioi. J. Paul
 Maia, escrivão.

Colz.-

Vistos:

Julga por sen-
 tença a presente historia, para se
 pagar o deuto offito. Faço
 o recolhimento da quantia com

Conto de crédito de fls. 25. no Sal-
gacia Fiscal do Thesouro Nacional -
nos seus Estados, com o de
fisco a procedencia de mesma.
Conto pelo pagamento.

Liberto de
Coutinho, visto a 24 de março a mil
marcos e cento e oitenta.



João Baptista de Azevedo Coutinho

Porta -
Do mesmo dia supra declara-
do no meu foramen entregues
estes contos. Em 14 de fevereiro
Lopes, Escrevente particular
tudo o escrevi. P. Paul
M. de Azevedo, subsc.

Assinatura

Certifico que internei,
nesta cidade, o D.^o Emme-
lino de Leão, da firma
E. de Leão & Campo. por to-
do conteúdo da sentença
reita, do que deu fé.

Curitiba, 21 de Março 1922.

O Esc.^o

Paul Mauer



Em^o Sr. D.^o Juiz Federal

Tendo recebido, portanto, por
intermédio de um dos Ban-
cos, desta Capital, a im-
portância de um conto e
duzentos mil réis (1:200.000),
produto da arrecatação
das mercadorias avulsas
das do Vapor Treia, peço
a Voz.^a determinar quem
deve ser o depositário dessa
importância

Curitiba, 22 de Março 1922.

O Esc.^o

Paul Mauer

declarado, me foram en-
tregues estes autos e faço
este termo. Em Epitácio
Lopes, Escri^{ta} juramentado
o escrevi. Em, Pa. Pla-
sa, em 25. Junho -



- Cnta. de Depósito.

Das vinte e três dias do
mez de Março de mil no-
vecentos e vinte e dois, nesta
cidade de Curitiba em
meu cartório compareceu
o Sr. Jacob Weiske, reconha-
cido de mim pelo proprio,
do que sou fi, e por elle
foi dito que vinha assig-
nar o termo de depósito,
como depositante, para o
qual foi nomeado, da quan-
tia de um conto e oitenta
mil réis (1:200.000), produ-
to da arrematação das
mercaderias variadas
do Vapor "Freixo", cuja quan-

HAMMERMILL
BOND

garantia lhe serro entregue,
 louverei o presente auto, que
 o referido depositario assigna,
 obrigando-se as penas da lei.
 Em Espirito Santo do Lopo, Escreverem
 te firmamentos o escrivão J.
 Paul Maisal - mms. subsc.

Jacobi de Souza





Justata

Olas 22 de Mayo 1924,
junto a petitorio en favor de
Don Francisco Marabachos
Escurto, y en favor de Don Paul
Masand, es Orosco, Dub Orosco.

—
5

~~Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal~~
desta Secção.

bem nos olhos.

P. 22 IV 94

Barcelh



Dizem E. Leão Obin, a-
baito amiguados, consignatários do
vapor Freia, cujo carregamento de fa-
rinha de trigo pertencente aos Srs. Romari
Codelgubia, foi avariado, pelo que
procedeu-se, por este Juízo, a assessa-
ria visitação e venda da parte dete-
riorada, que se tendo reunido a
Companhia e seguros a pagar o si-
mistes, qstem e aos mesmos donos da
farinha o producto da referida parte
deteriorada.

Assim, estando
esse producto depositado neste Juízo,
os supplicantes, como requerentes da
quellas medidas em nome e interes-
se dos destinatarios, pedem a V. Ex.
que se diga mandos entregar dito pro-
ducto aos mesmos Srs. Romari, Codelgubia
Ob., mediante recibos.

Destes termos

D. de ferimento

Ante mim,

E. de Leão Obin

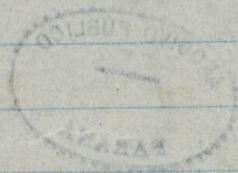


de Abril de 1924

Carta

Das 23 de Abril
1924, fuero estas au-
tas conclusas ad
Mm Dr Juan Manuel
En Familiares manachas
Escurto, e escurto Ju,
Paul Maisant, escurto Dubou.

Chas



Como y me a pto.
3o. Escurto -
manachas de Escurto
manachas de Escurto,
e out conto ju
arbitrio e solucio
de Escurto, en
dois por cento.

23. IV. 24

Barroch

Data

No mesmo dia
supra declarado, rescri-
estas autas. En Fam-
cias manachas Es-
curto, e escurto Ju, Paul
Maisant, escurto Dubou.

Certifico que foi ex-
pedido o mandado
de levantamento; deu
se.
C^a 24 Abril 1924

Paul M. Aisau



Justada

Dois 24 Abril 1924
ponto o mandado
sem feitura — em
Famrois e Marava-
lhas, Escrevito e
cevi — em Paul M. Ais.
San, eson, Dubé



O Dr João Baptista da Costa Camargo Filho, Juiz Federal, na Secção do Paraná.

Mando ao Sr Jacob Weiski, depositario da quantia de R\$ 200.000,00 e duzentos mil reis, producto da arrematação das mercadorias avariadas, do vapor "Freia", que, mediante recibo neste, entregue a alludida importância a firma Romari, Codega & Cia, d'esta Praça, cabrando o nome do depositario, mais por cento sobre a dita quantia, por percentagem arbitrada por este Juiz. O que cumpria, sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade, aos 24 Abril 1924. Eu Francisco Maranhães, Escrevente, o escrevi. Juiz, Paul Mariani, escriptas. Subscrito.

Barcelh



98
Certidão
Certifico que foi cumprido o pre-
sente mandado conforme se vê do
recibo abaixo, dou fi cartilha
24 de Abril de 1924

Official de Justiça Americo Nunes
da Silva



Declara que recebeu de Se-
cob Mois Vi, a quantia de um conto
cento e setenta e seis mil reis
(1:176.000) a que se refere o presente
mandado e conforme recibo a par-
te dada ao depositário.

Cartilha, 24 de Abril de 1924
p. de D. Co de Ju. Vi.
Juiz de Paz.

